

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -



DATA:
02.10.2023
P.A. nº 138/2023
Dispensa nº 083/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 518 DE 27 DE JUNHO DE 2013

VALOR: R\$ 900,00
R\$ 300,00 mensal.

Dados da Contratada

LOCADOR: FULVIA FERNANDES RODRIGUES LEAL, brasileira, casada, portadora do RG MG-13.869.973 PC/MG e inscrita no CPF nº 066.900.166-09, residente e domiciliada neste município, na Rua Sebastião Gilberto Firmo, nº 27, centro em São João da Mata – MG

BENEFICIÁRIA: D.F.O, portadora do RG: xxxxxxxx95 e CPF: xxxxxxxxxx-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art.24, X da Lei nº 8.666/93 .

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso X, do art.24 da Lei nº 8.666/93, que fundamenta a locação do imóvel especificado em atendimento ao Fundo de Assistência Social do município de São João da Mata (MG) e atende e adequa-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que o imóvel a ser locado atende a todos os requisitos exigidos, inclusive na 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO: O imóvel atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, para fins de moradia – conforme as necessidades do Fundo de Assistência Social para Fins Social (aluguel social), ficando justificada a escolha do imóvel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)

- O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local o que justifica o preço realizado e justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

03 meses, podendo ser aditado em conformidade a lei 8.666/93.

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:

ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

Nº GERAL DO PROCESSO:

Processo Administrativo nº 138/2023
Dispensa de licitação n. 083/2023
Contrato nº 073/2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

02/10/2023

ESPAÇO RESERVADO À (a definir)

FULVIA FERNANDES RODRIGUES LEAL
PUBLICAÇÃO Nº 97
PUBLICADO EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.